

Assunto: Sistema de recrutamento de professores com contrato por tempo determinado (contratados)

Palavras-chave: Bolsa de Contratação de Escola (BCE), Graduação Profissional e Reconduções (Renovações).

Destinatários: Grupos Parlamentares

Exmos (as) Senhores (as),

A Plataforma CUT (Concurso Único para Todos) é uma associação sem fins lucrativos criada em 2015, constituída por um grupo de professores, que **pretende denunciar a utilização da Bolsa de Contratação de Escola** (seguidamente designada por BCE) e todo um conjunto de injustiças, atrasos, burocracias, etc., a ela associada. Pretende ainda, **denunciar a utilização dos mecanismos de renovação de contrato (recondução) e da denominada norma-travão**, os quais não colaboram para a necessária transparência, equidade e justiça que deverão orientar todo o tipo de concursos públicos.

No concurso externo de 2015/2016 (destinado a professores sem vínculo por tempo indeterminado) existiram um número superior a 50% do total nacional, de horas de prestação de serviços docente em escolas públicas da rede do Ministério da Educação, ocupados pela via de recrutamento por BCE. Este sistema de seleção de professores foi recentemente implementado em várias escolas (escolas denominadas de Autonomia ou de Territórios Educativos Prioritários), substituindo o sistema anterior quanto a nós mais justo, transparente e eficaz que utilizava a graduação profissional (tempo de serviço e nota final obtida no ensino superior) como único critério de seleção.

Pretendemos na presente exposição, sensibilizar vexas para a **necessidade de contribuir para a revogação da BCE e para a absoluta pertinência de propor/aprovar decretos regulamentares que enquadrem a graduação profissional como único critério de seleção de candidatos no recrutamento de docentes sem vínculo**, devolvendo-se assim a eficiência e legitimidade ao sistema de colocação de professores, o qual se traduzirá em uma rápida e justa afetação de recursos humanos, evitando a existência de alunos sem professor durante várias semanas dos períodos letivos bem como de ultrapassagens lesivas e imorais.

Seguidamente identificamos todo um conjunto de imprecisões, injustiças, entropias e mitos associados à BCE.

▪ **A BCE aumenta a burocracia das escolas e dos professores**

A possibilidade das direções escolares definirem subcritérios de recrutamento, leva a que milhares de candidaturas cheguem às escolas que utilizam o sistema de BCE no período anterior ao arranque do ano escolar, esgotando o volume de trabalho dos profissionais administrativos e docentes das escolas. Por outro lado, os professores candidatos, durante o seu período de férias legais, devem preencher um elevado número de documentos, os quais são endereçados para cada uma das escolas que pretendem concorrer (entenda-se, dezenas). Este procedimento parece-nos, pelo exposto, e um uma primeira análise, desrespeitoso para com os docentes candidatos, pela forma como são sujeitos a elevado trabalho burocrático.

Até ao ano letivo de 2013/2014 a legislação contemplava a utilização de um único sistema de recrutamento, centralizado em uma plataforma eletrónica. Os resultados produzidos eram publicamente expostos. A seleção era rápida, inclusive em situações de denúncia/fim de contrato procediam-se a substituições após um período de tempo reduzido (utilização das chamadas reservas de recrutamento). Os procedimentos eram respeitados e defendidos pela grande maioria dos professores.

Atualmente existem dois sistemas de recrutamento. A BCE funciona como um sistema paralelo, com prazos de candidatura e de seleção extensos, atrasando colocações, afetando o mesmo docente a várias escolas, permitindo, de uma forma que consideramos vergonhosa, que existam turmas e alunos sem professor (es) durante várias semanas, registando-se casos de alunos sem professor em escolas de Territórios Educativos Prioritários (TEIP) ou de Autonomia em novembro, dois meses após o arranque do ano escolar. Os atrasos nas colocações que se verificaram nos anos letivos de 2014/2015 e de 2015/2016, os quais tanto desagradaram a opinião pública, lesando famílias, alunos, professores e a própria qualidade de ensino, devem-se exclusivamente à utilização da BCE.

▪ **A BCE utiliza subcritérios de recrutamento injustos, discriminatórios e inócuos**

O grande argumento utilizado para a aplicação e perpetuação da BCE pelo Governo que cessou funções em dezembro de 2015, foi o de afirmar que o recrutamento de professores efetuado com base em subcritérios definidos de forma autónoma, iria conduzir a uma melhor qualidade de ensino. Julgamos que esta argumentação é desprovida de rigor. Vejamos que, o total de professores contratados ocupa uma pequena percentagem (aproximadamente de 5%) dentro do conjunto de docentes das escolas. Ora, entendemos ser difícil construir o argumento de elevação dos resultados escolares referido, alterando um número residual de docentes.

A BCE permitiu que professores com número de candidatura nacional ou número de ordem de 20, 50 ou 100 (posição favorável nas listas nacionais quando se utiliza o sistema de graduação profissional) fossem ultrapassados por professores com número de ordem bastante mais elevado, de 200, 300 ou 400. Entendemos ser esta uma situação bastante injusta, descartando professores com dez ou mais anos de serviço, que serviram os interesses da escola pública durante um período alargado de tempo, afastados das suas áreas de residência. Professores estes avaliados por diversas ocasiões nas várias escolas para as quais prestaram serviços, recebendo as turmas mais indisciplinadas, etc. Não consideramos assim correta, a troca de um sistema que valoriza a experiência profissional/anos de serviço e o desempenho/mérito académico, por outro entregue a premissas subjetivas de determinado dirigente escolar e à possibilidade de serem preconizados favorecimentos imorais preterindo candidatos em benefício de um outro já referenciado por interesses particulares ou cooperativos.

A BCE utiliza critérios que poderão, eventualmente, ser mesmo considerados de anticonstitucionais. Para dar um exemplo, o recrutamento por BCE valoriza ou seleciona professores com base em dois subcritérios, os quais consideramos absolutamente inoportunos. Pontua favoravelmente candidatos que exerceram cargos de diretor de turma em anos letivos recentes ou que prestaram antes funções docentes em escolas de perfil TEIP ou de Autonomia.

A Plataforma CUT entende que a utilização dos subcritérios mencionados discrimina os candidatos que neles não se enquadram, não por falta de competência, mas apenas porque, em consequência de não serem responsáveis pela escolha do serviço distribuído/horário, ocuparam outras funções docentes ou prestaram serviços em outras escolas. Consideramos que, no acesso ao trabalho público, não deverão ser considerados

elegíveis, critérios de seriação que não resultam do mérito ou de algum outro indicador de competência. A consumação dos subcritérios referidos resulta da sorte ou de fatores externos à qualidade e vontade do docente.

Consideramos também, ilegítima a valorização enquanto subcritério de seriação, a frequência a formações, quando existiu recentemente um acentuado desinvestimento nos centros de formação docente, ou quando, candidatos residentes em zonas geográficas de menor densidade populacional, não conseguem frequentar ações de formação por falta de oferta formativa.

De referir ainda, que todos os professores se encontram habilitados para assumirem qualquer cargo docente, seja de diretor de turma, de tutor, ou de outro e que existe um número alargado de professores que trabalhou em escolas da rede pública, as quais não se enquadrando no perfil de escola em TEIP ou de Autonomia, encerram problemáticas disciplinares, sociais ou de insucesso escolar muitas vezes até mais acentuadas.

Entendemos oportuno referir e relembrar que, de uma forma eticamente condenável, a utilização da BCE pretendeu apenas ou acima de tudo poupar recursos financeiros públicos. Preconiza, no entanto, esse propósito de forma absolutamente inapropriada. Para dar um outro exemplo, consideramos não ser aceitável que as chamadas colocações iniciais em BCE se processem na segunda ou na terceira semana de setembro, em detrimento de serem efetuadas no final de agosto, tal como ocorre na primeira afetação de recursos anual de professores contratados às escolas pela via da graduação profissional. O professor inicia funções tardiamente, sem tempo de preparação adequado, lesando a sua intervenção profissional e em consequência a qualidade do ensino.

A utilização da BCE pretendeu, e conseguiu, retirar muitos dos professores contratados mais graduados das escolas. Procurou impedir, e conseguiu, que muitos de estes apresentassem contratos ininterrompidos/sucessivos, inibindo a sua vinculação, criando, arditosamente justificando e perpetuando o conceito de “necessidade temporária”, entenda-se precário.

Assim sendo, a Plataforma CUT, apela à utilização de um mecanismo de colocação de professores contratados que integre num único concurso todas as escolas da rede pública nacional afetas ao Ministério da Educação e que respeite/aplique o critério graduação profissional como único critério de ordenação de candidatos.

Seguidamente apresentamos todo um conjunto de desvantagens associadas à utilização de reconduções e da aplicação da norma-travão tal como se encontra actualmente legislada

No ano letivo de 2008/2009 iniciou a possibilidade de docentes sem vínculo serem reconduzidos por proposta da direção da escola, podendo garantir nova contratualização anual sem a necessidade de concorrer. Desde então, através de sucessivas renovações, um conjunto alargado de docentes acedeu a horários completos e anuais desejados por professores mais graduados e ultrapassou em tempo de serviço/graduação profissional outros professores aos quais não foi proposta a possibilidade de renovar. Consideramos assim, o mecanismo de recondução injusto, promotor de desconforto entre professores, pouco transparente pois poderá desencadear abusos de poder da direção escolar ou implicar uma dependência de subordinação inadequada entre o docente

contratado e o (a) diretor (a) de escola. Salientamos que, aquando do processo de candidatura (manifestação de preferências / seleção de escolas), não foi até ao momento, facultada qualquer tipo de informação associada à possibilidade de determinada escola proceder a uma eventual renovação no ano letivo subsequente ao concurso em questão, pelo que, a possibilidade de se proceder a um novo contrato ou a um prolongamento de contrato público fica dependente do factor sorte. Ou seja, quando um professor efetua a sua candidatura, desconhece quais as escolas que no futuro vão propor a recondução / renovação de contrato, desencadeando situações injustas tendo em conta a desigualdade das oportunidades facultadas.

Salientamos que, o mecanismo de recondução, permitiu a docentes menos graduados na lista nacional de ordenação de professores contratados, acumularem tempo de serviço, ultrapassando em muitas ocasiões a graduação de candidatos aos quais não foi dada essa possibilidade e de acumularem um total de cinco contratos anuais consecutivos em horário completo, o qual implicou, ao abrigo da norma-travão, a integração nos quadros do Ministério da Educação.

Para concluir, entendemos que o mecanismo de recondução (renovação de contrato) deve ser extinto / revogado. Defendemos que o concurso nacional de professores para afetação de necessidades temporárias (destinado a professores sem vínculo contratual ao Ministério da Educação) deve ser realizado anualmente, ordenando e selecionando os candidatos pela sua graduação profissional e que o concurso destinado à vinculação de professores contratados deve apenas considerar a graduação profissional de cada candidato. Assim sendo, defendemos a revogação da aplicação da norma-travão no documento orientador dos concursos para o ano lectivo de 2016/2017, devendo as vinculações serem processadas após o respectivo levantamento das necessidades permanentes e atribuídas aos docentes mais graduados de cada grupo de recrutamento.

O único mecanismo que garante a continuidade pedagógica e a estabilidade do corpo docente é a vinculação de professores contratados.

Agradecemos a atenção demonstrada.

Para esclarecimentos adicionais, favor contactar cut.professores@gmail.com

Plataforma CUT
Lisboa, fevereiro de 2016